

caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, em vista das justificativas e fundamentações e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica desta Autarquia, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Caxias do Sul, 29 de setembro de 2023.
Gilberto Meletti,
Diretor Presidente do SAMAE.

Farmácia do IPAM



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº. 06/2023 - Processo: 16/2023. Objeto: Contratação de Arquiteto para Projeto de reforma da Loja. Contratada: **Ambar Brasil Arquitetura Ltda.** Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Base Legal: Lei 13.303/2016, artigo 29, inciso II.
Diretora Presidente da Farmácia do IPAM S.A. Valquiria Vaccari

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.165, de 2 de maio de 2016. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

Responsáveis:

PODER EXECUTIVO: Prefeito Adiló Ângelo Didomenico. PODER LEGISLATIVO: Presidente José Pascual Dambrós. Publicação: Secretaria de Governo do Município de Caxias do Sul.